



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018
(Processo Administrativo N° 23111.034722/2017-62)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, por meio do(a) Coordenadoria de Compras e Licitação, sediado(a) Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, n° 02, de 11 de outubro de 2010 e n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/04/2018

Horário: 08:30 h (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SEGURO DE VEÍCULOS da UFPI, tipo SEGURO TOTAL para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. **Por se tratar de serviço de forma continua aplica-se o art. 57, §2º da Lei n° 8.666, de 1993, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a duração de 60(sessenta) meses.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, UASG 154048.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos: NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.8 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário anual do item;
 - 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: o nome e/ou dados do veículo.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário anual.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um décimo de por cento).
- 7.7.1.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 7.7.2.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 7.8.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.19.1. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

7.19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN n° 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

9.4.1 Habilitação jurídica:

9.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.4.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

9.4.2.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.7.1 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.3.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

a) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.6 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

- 9.6.1 **Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;** OU declarará na forma da cláusula 10.7.2 deste Edital (logo a seguir).
- 9.6.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.
- 9.6.3 A licitante declarará que na fase contratual nomeará preposto com domicílio em Teresina/PI para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto à Divisão de transportes da UFPI, em Teresina-PI.
- 9.7 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de mínimo 02 (duas) horas, conforme determinação via chat, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ufpi.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 11.10.10.

9.9.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, conforme determinação via chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 16.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

21.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

21.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 apresentar documentação falsa;

23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 não manter a proposta;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da própria Comissão da Licitação, que está localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.049-050 seção COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO/PRAD.

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da própria Comissão da Licitação, que está localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.049-050 seção COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO/PRAD, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.9.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.9.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.9.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.9.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

25.9.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Vistoria; (quando for o caso)

25.9.6 ANEXO VI - Riscos de coberturas

25.10.7 ANEXO VII – Relação da Frota de Veículos da UFPI para Seguro (ano 2018)

Teresina-PI, 18 de Abril de 2018.

LUCAS LOPES DE ARAÚJO

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2018
(Processo Administrativo n.º.23111.034722/2017-62)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de SEGURO DE VEÍCULOS da UFPI, tipo SEGURO TOTAL para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I - Contratação por preço global de seguro para a frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Piauí (96 veículos), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Grupo I (Itens de 01 a 54 e 56 a 97).

Item	VEÍCULO (Tipo, Marca, Modelo)	ANO Fab.	ANO Aquis.	PLACA	COMBUSTÍVEL	SETOR USUÁRIO	RENAVAM	NUMERO CHASSI	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular para CHEV/Trailblazer LTZ D4A UTILITARI JIPE	2014	2015	PIG-8821	DIESEL	GABINETE	1039475148	9BG156MK0FC416681	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.858,71	R\$ 4.858,71
2	Seguro veicular para Astra Sedan Elegance	2005	2006	LVV-9441	GAS/ALC	GABINETE	872843360	9BGTU69W06B164241	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.853,93	R\$ 1.853,93
3	Seguro veicular para Motocicleta Honda CG 125 FAN	2005	2005	LWD-3447	Gasolina	GABINETE	861704975	9C2JC30705R063011	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 850,01	R\$ 850,01
4	Seguro veicular para Renault VAN Master BUS 16 DCI	2006	2007	LWE-7956	DIESEL	GABINETE	906840759	93YCDDUH57J791514	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.080,43	R\$ 4.080,43
5	Seguro veicular para Ford F-250 XLT W21	2008	2009	NIC - 4739	DIESEL	CPCELVAS	124172610	9BFHW21C19B062875	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 7.381,93	R\$ 7.381,93
6	Seguro veicular para Vectra SD Expression	2008	2009	NIA - 9231	GÁS/ALC	GABINETE	124272410	9BGAD69W09B208889	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.830,49	R\$ 1.830,49
7	Seguro veicular para MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG - 9246	GAS	GABINETE	152060936	9CDNF41LJ9M298983	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 836,90	R\$ 836,90
8	Seguro veicular para VAN PEUGEOT BOXER JAEDI TUR	2009	2009	NIN-9728	DIESEL	GABINETE	180674773	936ZCXMNCA2046723	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.267,13	R\$ 4.267,13
9	Seguro veicular para ÔNIBUS MERC. BENZ COMIL CAMPIONE	2009	2010	NIQ - 8829	DIESEL	GABINETE	192366742	9BM3821889B654807	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 6.250,28	R\$ 6.250,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

10	Seguro veicular para Ônibus Volkswagen MASCA GRANVIA EOD O	2005	2005	LWM-5087	Diesel	GABINETE	867080728	9BWHB82Z05R525740	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.959,27	R\$ 3.959,27
11	Seguro veicular para ÔNIBUS VW NEOBUS SPEC	2010	2010	NIH - 5992	DIESEL	GABINETE	199833710	9532L82W9AR016268	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.590,48	R\$ 4.590,48
12	Seguro veicular para ONIBUS VOLVO	2013	2013	OUE-6089	DIESEL	GABINETE	551776730	9BVT2S922DE383335	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.338,16	R\$ 4.338,16
13	Seguro veicular para FIAT DOBLO	2013	2013	OUB-5066	DIESEL	COM SOCIAL	538912219	9BD119707D1107808	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.554,16	R\$ 2.554,16
14	Seguro veicular para S - 10 / AMBULÂNCIA 2.8 4X2	2009	2009	NID - 4295	DIESEL	HU	145792250	9BG124GJ09C439231	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.009,56	R\$ 4.009,56
15	Seguro veicular para Fiat Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex	2012	2012	OEI - 7286	GAS/ALC	HVU	493191720	9BD255049D8947742	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.880,05	R\$ 1.880,05
16	Seguro veicular para Camionete Nissan-Xterra 2.8 SE	2005	2005	LVY-7268	DIESEL	CSO	871302349	94DTEND226J685827	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.473,12	R\$ 3.473,12
17	Seguro veicular para FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7658	GAS/ALC	PRAD	981750672	9BFZF10AX88311197	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.354,58	R\$ 1.354,58
18	Seguro veicular para Motocicleta Honda C100 BIS	2003	2003	LVT-1543	Gasolina	CARPITARIA	800516702	9C2HA07003R031118	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 814,69	R\$ 814,69
19	Seguro veicular para FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8491	GÁS/ALC	PRPPG	124111718	9BFZF55A798372556	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.375,09	R\$ 1.375,09
20	Seguro veicular para FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8451	GÁS/ALC	CSO	124109195	9BFZF55A198372567	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.375,09	R\$ 1.375,09
21	Seguro veicular para FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8461	GÁS/ALC	PREX	124110207	9BFZF55A198372570	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.375,09	R\$ 1.375,09
22	Seguro veicular para FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7558	GAS/ALC	PRAEC	981748724	9BFZF10A288311212	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.323,69	R\$ 1.323,69
23	Seguro veicular para Caminhão BAÚ VW 7.100	1997	1997	LVN-0474	Diesel	CSG	691527130	9BWUTAP5XWRB00152	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.116,20	R\$ 3.116,20
24	Seguro veicular para FORD Courier 1.6 L	2006	2007	LVM-5048	Gasolina	CSG	899408141	9BFNSZPPA7B999745	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.707,83	R\$ 1.707,83
25	Seguro veicular para Kombi Volkswagen FURGÃO	2006	2007	LVM-7981	GAS/ÁLCOOL	CSG	906721415	9BWWF07X27P009365	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.098,49	R\$ 2.098,49
26	Seguro veicular para Caminhão Baú Agrale 13000	2007	2008	NHY-4314	Diesel	CSG	966385349	9BYC48A2A8C000067	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.007,99	R\$ 4.007,99
27	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC - 1362	DIESEL	CSG	132325217	93ZC68B0198406954	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.874,46	R\$ 3.874,46
28	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC - 1382	DIESEL	ALMOX	132327996	93ZC68B0198406956	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.874,46	R\$ 3.874,46
29	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB - 0183	DIESEL	CSG	134103300	93ZE2KH0098709474	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.820,86	R\$ 4.820,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

30	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB - 0213	DIESEL	CSG	134104048	93ZE2KH0098709469	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.776,18	R\$ 4.776,18
31	Seguro veicular para L-200 4X4 GL	2006	DOAÇÃO	JKH - 9253	DIESEL	CSG	898685567	93XJNK3407C646230	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.781,39	R\$ 2.781,39
32	Seguro veicular para Camioneta Toyota CS	1989	1989	LVN-0378	Diesel	CSO	155651536	9BR0J0050K1005239	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.675,51	R\$ 2.675,51
33	Seguro veicular para Caminhonete Cabine dupla Toyota Hilux	1998	1998	HVU-7229	DIESEL	DOAÇÃO/CSG	162634900	8AJ33LN86W9752672	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.792,23	R\$ 2.792,23
34	Seguro veicular para Camioneta Renault Kangoo EXPRESS16	2006	2007	LWE-7996	Gasolina	R.U	906843901	8A1FC0R156L769157	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.056,89	R\$ 2.056,89
35	Seguro veicular para Peugeot Partner Furgão 800K 16	2008	2008	NIV - 5310	Gasolina	R.U	118103598	8AE5CN6A99G506510	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.381,59	R\$ 2.381,59
36	Seguro veicular para FIAT FIORINO FURGÃO FLEX	2009	2010	NID - 5771	GAS/ÁLCOOL	R.U	193038811	9BD255049A8873231	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.890,69	R\$ 1.890,69
37	Seguro veicular para FURGÃO RENAULT MASTER	2013	2014	ODW-4991	DIESEL	RU	00992702623	93YMAF4LCEJ237895	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.822,91	R\$ 4.822,91
38	Seguro veicular para Motocicleta Honda CG 150 TITAN KS	2004	2004	LWE-4158	Gasolina	D.COMPRAS	834090848	9C2KC08104R090599	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 873,11	R\$ 873,11
39	Seguro veicular para Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8434	Gasolina	VIGILÂNCIA	918302790	9C2JC30707R146633	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 863,95	R\$ 863,95
40	Seguro veicular para Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8264	Gasolina	VIGILÂNCIA	918299870	9C2JC30707R153521	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 863,95	R\$ 863,95
41	Seguro veicular para Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8444	Gasolina	VIGILÂNCIA	918303567	9C2JC30707R148458	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 863,95	R\$ 863,95
42	Seguro veicular para Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0866	Gasolina	VIGILÂNCIA	893455644	9C2MD34006R014097	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.135,15	R\$ 1.135,15
43	Seguro veicular para Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0836	Gasolina	VIGILÂNCIA	893455059	9C2MD34006R014086	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.135,15	R\$ 1.135,15
44	Seguro veicular para MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG - 9206	GAS	VIGILÂNCIA	152059776	9CDNF41LJ9M298980	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 836,90	R\$ 836,90
45	Seguro veicular para MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG - 4391	GASOLINA	VIGILANCIA	198176627	9CDNF41LJAM295631	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 848,09	R\$ 848,09
46	Seguro veicular para Caminhonete Cabine dupla S-10 4x4	1999	1999	AIS-2784	DIESEL	CTT/DOAÇÃO	720340896	9BG138DT0XC924228	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.439,07	R\$ 2.439,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

47	Seguro veicular para Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI-0886	GAS/ALC	CTT	907400337	9BWGF07XX7P007285	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.313,28	R\$ 2.313,28
48	Seguro veicular para Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NHU-1373	Diesel	CTT	958329532	9BWR882W78R823277	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.709,22	R\$ 3.709,22
49	Seguro veicular para Ford Ecosport Flex XL 1.6 FLEX	2008	2008	NHW-5164	GAS/ALC	CTT	963238523	9BFZE14P388947753	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.975,80	R\$ 1.975,80
50	Seguro veicular para L 200 TRITOR	2013	2013	OTI-6139	DIESEL	CTT	569083133	93XJNKB8TDCD77530	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.359,07	R\$ 4.359,07
51	Seguro veicular para FIAT UNO MILLE	2013	2013	ODW-2779	ALC/GAS	CTT	592622363	9BD15902AD6682042	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.483,21	R\$ 1.483,21
52	Seguro veicular para Kombi Volkswagen	2004	2004	LWI-1757	Gasolina	CSG	833448617	9BWGB07X74P007056	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.841,67	R\$ 1.841,67
53	Seguro veicular para Automóvel Fiesta Flex	2008	2008	NIA-7528	GAS/ALC	CCA	981748414	9BFZF10A688311214	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.314,47	R\$ 1.314,47
54	Seguro veicular para Ford Courier 1.6 L	2004	2004	LVM - 7349	Gasolina	C.Parnaíba	841966982	9BFNSZPPA5B968728	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.891,14	R\$ 1.891,14
55	CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
56	Seguro veicular para Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-7684	Gasolina	C. Parnaíba	918297770	9C2JC30707R153383	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 863,95	R\$ 863,95
57	Seguro veicular para Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NID - 7077	Diesel	C.Parnaíba	978027477	9BWR882W08R845444	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.721,40	R\$ 3.721,40
58	Seguro veicular para Kombi Volkswagen	2002	2003	LVZ-9271	Gasolina	C.Parnaíba	796559228	9BWGB07X83P007579	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.775,64	R\$ 1.775,64
59	Seguro veicular para TOYOTA HILUX 4 CD SR 5	1998	2008	LVQ - 4874	DIESEL	C.Parnaíba	713539887	8AJ33LNA3W9314022	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.906,03	R\$ 2.906,03
60	Seguro veicular para ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-5134	DIESEL	C.PARNAIBA	680336532	9532G82W2DR332667	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 5.802,65	R\$ 5.802,65
61	Seguro veicular para Ford Courier 1.6 L	2004	2004	LVM-7369	Gasolina	C.Picos	841967318	9BFNSZPPA5B969057	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.784,48	R\$ 1.784,48
62	Seguro veicular para Camioneta NISSAN Frontier 4X4	2007	2008	NIH - 2570	Diesel	C.Picos	949745227	94DCEUD228J972339	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.153,04	R\$ 3.153,04
63	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NID - 7087	Diesel	C.Picos	978026870	9BWR882W38R845390	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.706,73	R\$ 3.706,73
64	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-5024	DIESEL	PICOS	680167269	9532G82W6DR332686	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 5.745,35	R\$ 5.745,35
65	Seguro veicular para Camioneta Ford / F-250 XLT F22	2006	2006	LVO-8847	Diesel	CTF	903712873	9BFFF22CX7B035435	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 7.341,63	R\$ 7.341,63
66	Seguro veicular para Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU-1403	Diesel	CTF	958330298	9BWR882W38R823101	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.805,31	R\$ 3.805,31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

67	Seguro veicular para Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	2005	2005	LVW-4798	Gasolina	CTF	873769600	9C2KD03306R0070071	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 950,21	R\$ 950,21
68	Seguro veicular para Peugeot Partner	2010	2011	NIL-0861	ALC/GAS	CTF	283112085	8ADGJNGAVBG53280	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.605,32	R\$ 2.605,32
69	Seguro veicular para Microônibus Marcopolo VOLARE W8 ON	2009	2009	NIB - 2883	DIESEL	CTF	135495601	93PB12E3P9C029714	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.994,28	R\$ 3.994,28
70	Seguro veicular para NISSAN FRONTIER 4X4 CAB DUPLA	2014	2015	PWD-4674	DIESEL	FLORIANO	01045244659	94DVCUD40FJ532946	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.298,25	R\$ 4.298,25
71	Seguro veicular para FIAT DOBLO	2013	2013	OVY-6027	ALC/GAS	FLORIANO	585438366	9BD119707D1110276	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.564,50	R\$ 2.564,50
72	Seguro veicular para ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-4994	DIESEL	FLORIANO	680127119	9532G82W4DR332671	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 5.746,25	R\$ 5.746,25
73	Seguro veicular para FIAT UNO VIVACE	2013	2014	OVW-8543	ALC/GAS	FLORIANO	1001802141	9BD195102E0513889	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.384,63	R\$ 1.384,63
74	Seguro veicular para ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2014	2014	OEG-0722	DIESEL	FLORIANO	00995744556	93PB68N36EC051521	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.695,94	R\$ 4.695,94
75	Seguro veicular para Microônibus Iveco City Class 6013	2004	2004	LVX-4843	DIESEL	FLORIANO	830321110	93ZC6190148312956	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.681,23	R\$ 3.681,23
76	Seguro veicular para Caminhoneta AB/CAB.dupla Nissan Frontier 4X4	2014	2015	PVE-1827	DIESEL	CTBJ	01029352400	94DVCUD40FJ4994510	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.477,65	R\$ 4.477,65
77	Seguro veicular para Camioneta Nissan/Frontier 4X4 XE	2005	2005	LVT-2067	Diesel	CTBJ	865747105	94DCMUD225J634352	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.224,54	R\$ 3.224,54
78	Seguro veicular para Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU-1423	Diesel	CTBJ	958330530	9BWR882W08R823363	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.775,49	R\$ 3.775,49
79	Seguro veicular para Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI-0946	GAS/ALC	CTBJ	905968751	9BWGF07X87P005437	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.284,15	R\$ 2.284,15
80	Seguro veicular para Caminhão Iveco DAYLY 4912	2000	2001	LVN-6421	Diesel	CTBJ	750633130	93ZC4980118300886	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.061,07	R\$ 3.061,07
81	Seguro veicular para MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG - 4381	GASOLINA	CTBJ	198175264	9CDNF41LJAM295629	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 848,09	R\$ 848,09
82	Seguro veicular para ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2013	2013	NIX-7001	DIESEL	CTBJ	509293719	93PB40N31DC045708	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 5.478,77	R\$ 5.478,77
83	Seguro veicular para ONIBUS MAXIBUS DOLPHIN	2013	2014	OEH-5952	DIESEL	CTBJ	0104682899	9532E82W4ER416657	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 5.604,72	R\$ 5.604,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

84	Seguro veicular para ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-4944	DIESEL	BOM JESUS	680063820	9532G82W1DR331039	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 5.737,38	R\$ 5.737,38
85	Seguro veicular para Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8394	Gasolina	C. P. C. ELVAS	918301645	9C2JC30707R151027	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 863,95	R\$ 863,95
86	Seguro veicular para Caminhonete Nissan Frontier 4x4 XE	2007	2008	NIH-2600	Diesel	VIGILANCIA	949747289	94DCEUD228J972402	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.142,72	R\$ 3.142,72
87	Seguro veicular para Micro. Renault Master BUS16 DC1	2006	2007	LWE-7946	Diesel	Campus de parnaíba	906839955	93YCDUHU57J804836	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 3.300,59	R\$ 3.300,59
88	Seguro veicular para FIAT uno mile	2012	2013	ODU-6828	DIESEL	CPCELVAS	505668351	9BD15802AD6788021	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.481,92	R\$ 1.481,92
89	Seguro veicular para Caminhonete L200 Tritor Cabine dupla	14/15	2014	PIC-9134	DIESEL	CPCELVAS	01011767942	93XSNKB8TFCE92877	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.364,59	R\$ 4.364,59
90	Seguro veicular para FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8471	GÁS/ALC	CEAD	124110851	9BFZF55A398372568	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.382,67	R\$ 1.382,67
91	Seguro veicular para FORD Ranger XL 13p	2010	2011	NIL-7421	Diesel	CEAD	302081038	8AFER13P1BJ397699	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.342,62	R\$ 4.342,62
92	Seguro veicular para Camioneta MMC/L-200 4X4 GL	2002	2003	LVO - 2080	Diesel	LAPETRO	796160597	93XJNK3403C227516	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.501,16	R\$ 2.501,16
93	Seguro veicular para L 200 TRITON GLS CAB DUPLA	2014	2015	PIA-9837	DIESEL	LAPETRO	01016881255	93XSNKB8TFCE89531	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 4.364,54	R\$ 4.364,54
94	Seguro veicular para FIAT UNO MILLE	2013	2013	OUB-3919	ALC/GAS	NUEPES PROFª LIS	00547279159	9BD15802AD6845437	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.414,09	R\$ 1.414,09
95	Seguro veicular para Kombi Volkswagen	1999	Conv.	LVS-1080	Gasolina	TROPEN	726426636	9BWZZ237XP013910	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 1.803,04	R\$ 1.803,04
96	Seguro veicular para Camioneta L-200 Pick-up	2002	Conv.	LWC-4842	Diesel	TROPEN	775835323	93XHNC3402C219150	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.630,18	R\$ 2.630,18
97	Seguro veicular para Camioneta L-200 Pick-up	2002	Conv.	LVZ - 6713	Diesel	TROPEN	777533693	93XHNC3402C220098	SEGURO-APOLICE	1	R\$ 2.630,18	R\$ 2.630,18
VALOR TOTAL SRP ESTIMADO DO GRUPO 01											R\$ 280.298,63	

NOTAS:

- (1) Pelo contrato de seguro de veículos, busca, a Administração, a garantia dos riscos contra o patrimônio público, e também dos riscos causados pela própria atuação estatal;
- (2) Uma vez reconhecida pela Administração a necessidade permanente da contratação do seguro veicular, é possível o enquadramento do serviço como continuado, podendo ser renovado com base no Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993;
- (3) Para a renovação do contrato de seguro a Administração terá que aferir a vantajosidade da contratação, com a devida pesquisa de preços;
- (4) Por ser um contrato de Direito Privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- (5) Não é permitida a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação entre a seguradora e a Administração Pública para formalizar o contrato de seguro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e de despesas relacionadas aos veículos pertencentes à frota dos campi da Universidade Federal do Piauí, e dessa forma, conservar o patrimônio desta IES e salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, responsabilidade civil facultativa por danos pessoais a terceiros e acidentes pessoais a passageiros tendo como consequência morte ou invalidez permanente.

2.2 A necessidade de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP por grupo vem ao encontro da necessidade de se atender as diversas demandas dos campi participantes, e visando adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor e procedimentos administrativos e gerenciais e de fiscalização por esta IES.

2.3 Ademais, faz-se necessário pois a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais desta IES expira em 16/03/2018, situação em que deverá ser emitida nova apólice, com vigência de 12 (doze) meses.

2.4 Assim, por fim ratifica-se que a contratação será por preço global de seguro total para a frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Piauí (96 veículos - demanda encontra-se de acordo com as quantidades de veículos desta IES), com cobertura contra danos materiais, resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços a serem contratados são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente, dessa forma, enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Valor de mercado referenciado:

4.1.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.1.1.2 Tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90(noventa) dias a contar data de seu recebimento pela UFPI, independentemente da quilometragem rodada no período.

4.1.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.1.2 Da Apólice:

4.1.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.1.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

4.1.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes predeterminados.

4.1.2.3.1 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 4.6 Endoso deste Termo.

4.1.2.3.2 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

4.1.2.3.2.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15(quinze) dias para a verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.1.2.4 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15(quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

4.1.2.4.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Divisão de Transportes com sede em Teresina/PI.

4.1.2.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.1.3 Da Avaria:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4.1.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.1.3.2 após procedimento de recuperação pela UFPI, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

4.1.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.1.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 9 Vistoria deste Termo, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.1.4 Do Aviso de Sinistro:

4.1.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24(vinte e quatro horas por dia durante 7(sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.1.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, faz ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.1.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data de registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.1.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.1.5 Dos Bônus:

4.1.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não ser a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos.

4.1.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1(um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

4.1.6 Do Endosso:

4.1.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UFPI e processadas pela seguradora, mediante endosso.

4.1.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

4.1.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transporte ou, pelo SA das referidas Secex's Estaduais.

4.1.6.4 O pedido de endosso referentes às Secex's Estaduais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pela Divisão de Transporte da UFPI.

4.1.7 Da Franquia:

4.1.7.1 a franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo **DO RISCO DE COBERTURA**.

4.1.7.2 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.1.7.2.1 A franquia de que se trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.1.7.3 Em havendo sinistro coma necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

4.1.7.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UFPI, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.1.7.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causado por incêndios, queda de raios e/ou explosão.

4.1.8 Salvados:

4.1.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.1.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.1.9 Dos Sinistros:

4.1.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.1.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.1.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.1.9.1.3 Raios e suas consequências.

4.1.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.1.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.1.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.1.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4.1.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

4.1.9.1.8 Granizo

4.1.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.1.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

4.1.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF -Danos Pessoais).

4.1.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.1.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.1.10 Regulação do Sinistro:

4.1.10.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.1.10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a UFPI poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.1.10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da UFPI.

4.1.10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.1.10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da UFPI, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.1.10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias de aviso de sinistro.

4.1.10.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

4.1.11 Da Indenização:

4.1.11.1 Todas as despesas de salvamento durante a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4.1.11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4.1.11.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela UFPI e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.1.12 Da Indenização Integral:

4.1.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

4.1.12.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.1.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.1.13 Do Questionário de Avaliação de Risco:

4.1.13.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

4.1.13.2 Nas Secretarias Estaduais da UFPI os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

4.1.13.3 A previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Universidade Federal do Piauí, objeto desta contratação, durante o período de vigência do seguro, é de 30.000 km/ano por veículo.

4.1.13.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.1.14 Da Inclusão e Substituição:

4.1.14.1 havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.1.14.2 As Secretarias Estaduais que ficarem de fora desta contratação poderão solicitar inclusão, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

4.1.14.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.1.14.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Divisão de Transportes - Sede, em Teresina/PI.

4.1.14.5 Caberá ao Setrans, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4.1.15 Da Exclusão:

4.1.15.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.1.15.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setrans ou pelas Secretarias Estaduais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.1.15.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias. A devolução encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Setrans.

4.1.15.3.1 A UFPI realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

4.1.15.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

4.1.15.3.3 Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.1.15.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

4.1.15.3.5 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 15.2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.1.15.3.6 A UFPI, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

4.1.15.3.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela UFPI encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.1.15.3.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.1.16 VIGÊNCIA

4.1.16.1 A apólice terá sua vigência a partir de zero hora do dia previsto no Anexo I deste Termo, situação em que será emitida uma nova apólice, com vigência de 12(doze) meses, de acordo com vencimento da apólice anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4.1.16.1.1 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

4.1.16.1.2 Por se tratar de serviço de forma continua, ao contrato aplica-se o art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a duração de 60(sessenta) meses.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1..A Universidade Federal do Piauí possui a necessidade de seguro para a frota composta por **96 (noventa e seis veículos)** conforme tabela neste Termo;

5.1.2.A listagem da Frota da Universidade Federal do Piauí, conforme anexo I, podendo sofrer alterações por meio de novas aquisições e (ou) desfazimento, transferência e cessão, sendo que os acréscimos ou supressões do quantitativo e (ou) qualitativo serão, a critério da UFPI, aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.;

5.1.3.VIGÊNCIA DO SEGURO-APÓLICE

5.1.4.A apólice terá sua vigência a partir de zero hora do dia previsto neste Termo, situação em que será emitida uma nova apólice, com vigência de 12(doze) meses, de acordo com vencimento da apólice anterior.

5.1.5.Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

5.1.6.Por se tratar de serviço de forma continua aplica-se o art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a duração de 60(sessenta) meses.

5.1.7.NOTAS:

- I. Pelo contrato de seguro de veículos busca a Administração a garantia dos riscos contra o patrimônio público, e também dos riscos causados pela própria atuação estatal;
- II. Uma vez reconhecida pela Administração a necessidade permanente da contratação do seguro veicular, é possível o enquadramento do serviço como continuado, podendo ser renovado com base no Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993;
- III. Para a renovação do contrato de seguro a Administração terá que aferir a vantajosidade da contratação, com a devida pesquisa de preços;
- IV. Por ser um contrato de Direito Privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993;
- V. Não é permitida a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação entre a seguradora e a Administração Pública para formalizar o contrato de seguro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

6.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 9 (nove) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.1.6. A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio em Teresina/PI para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto à Divisão de transportes da UFPI, em Teresina-PI.

6.1.2. Após a Contratação, caberá a CONTRATADA apresentar seguro-apólice nas condições estabelecidas na Forma de Prestação do Serviço.

6.1.3. Havendo sinistro, cumprirá a CONTRATANTE comunicar a situação e dar as providências para acionar o Seguro do Veículo e exigir o que couber.

6.1.4. O preposto ou Central de Relacionamentos da Contratada será acionado para dar as instruções peculiares a cada sinistros à Contratante, quando este ocorrer, cabendo este dar as informações nos prazos estabelecidos no Edital, em se possível em menor tempo.

6.1.5. A execução dos serviços será avaliada observando-se os prazos estabelecidos neste Termo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Atuar no ramo de atividade do objeto desta licitação.

7.1.2. Atender as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

7.1.3. Os requisitos que definem as necessidades e aspectos funcionais dos serviços a serem prestados encontram-se são os abaixo, e estão detalhados na FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

21. Valor de mercado referenciado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

22. Apólice
23. Avaria
24. Dos Bônus
25. Endosso
26. Franquia
27. Risco de cobertura
28. Salvados
29. Dos Sinistros
30. Regulação do Sinistro
31. Da Indenização
32. Da Indenização Integral
33. Do Questionário de Avaliação de Risco
34. Da Inclusão e Substituição
35. Da Exclusão
36. Vigência da apólice

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Atuarão como atores na gestão do contrato: Coordenadoria de Serviços Operacionais – Divisão De Transportes, a Gerência de Contratos, o Fiscal, o Gestor de Contratos e a Diretoria Contábil Financeira.

9.2. Ficam estabelecidos como instrumentos de comunicação formais e oficiais: Ofícios e E-mails institucionais.

9.3. Os serviços serão contratados conforme a oportunidade do orçamento, podendo a Administração, contratar os itens agrupados em forma parcela, considerando a conveniência.

9.4 As atribuições dos atores são:

9.4.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

9.4.2. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

9.4.3. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

9.4.4. Preposto ou Central de Relacionamento da Contratada: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

9.5 Ações necessárias na gestão do contrato:

- a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas da prestação dos serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica do serviços;
- c) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.
- d) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- e) Acompanhar a execução do Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;
- f) Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- g) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução do Serviço;
- h) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- i) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- j) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 OS CERTIFICADOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS.

11. DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 86 3215-5610 - Contato Maria José Carvalho Silva, podendo sua realização ser comprovada por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- I. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; OU
- II. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.4 A vistoria será realizada na Divisão de Transporte onde se encontram os respectivos veículos, conforme Tabela dos Veículos neste Termo.

11.5 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, deverá acontecer até 48h (quarenta e oito horas) antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Termo.

11.6 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitam as condições em que se encontram os veículos, e, portanto, deverão apresentar a Declaração observando a cláusula 10.1 inciso "b" deste Termo.

11.7 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva a descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços será iniciada após assinatura contratual ou emissão de documento de validade similar, na forma que segue:

12.1.1 A UFPI notificará do empenho da contratação, e a empresa emitirá as apólices de seguro (certificados) com as garantias previstas na Forma de Prestação do Serviço estabelecida neste Termo para fins de arquivamento junto a UFPI.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13.7 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

14.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.16 A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio em Teresina/PI para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto à Divisão de transportes da UFPI, em Teresina-PI.

14.17 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

14.18 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.18 Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade no que couber:

- d) Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- e) Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;
- f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- g) Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- h) em caso de acondicionar algum material, que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- j) Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.
- k) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis .
- l) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
- m) Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.
- n) Utilizar papel reciclado ou ecológico sempre que for possível;
- o) A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

14.19 Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

14.20 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

14.21 Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

14.22 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

14.23 Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizada pela CONTRATANTE.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993, e do art. 6° do Decreto n° 2.271, de 1997.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN n° 05/2017.

17.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

17.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

17.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 09. (nove) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .10. (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

18.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.2 falhar na execução do contrato ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4 cometer fraude fiscal;
- 19.1.5 apreseñação de documentação falsa; e
- 19.1.7 não mantiver a proposta.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2 Multa de:
 - 19.2.2.1 0,5%(cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30%(trinta por cento), o que configurará a inexecução total da apólice, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2 de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (multa compensatória), no caso de inexecução total do objeto;
 - 19.2.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 19.2.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.6 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7 Fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.8.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a UFPI, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20. DA APROVAÇÃO

20.1 A Pró-Reitoria de Administração da UFPI aprova e autoriza a contratação dos itens desta licitação, definidos neste Termo de Referência elaborado pelo Divisão de Transportes da PREUNI/UFPI, pelo período de 12 meses, podendo o contrato ter validade de até 60 (sessenta) meses.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2018.

<hr/> <p>MARIA JOSÉ CARVALHO SILVA DIVISÃO DE TRANSPORTES</p>	<hr/> <p>LUCAS LOPES DE ARAÚJO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI</p>
---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/.....

O(A)...UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no(a) Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-PI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° .06.517.387/0001-34., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n° portador(a) da Carteira de Identidade n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do PE n°/20..., publicada no de/20....., processo administrativo n° .23111.034722/2017-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Contratação de SEGURO DE VEÍCULOS da UFPI, tipo SEGURO TOTAL para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí*, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 20/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve órgão participante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Resultado de Julgamento da Licitação no DOU, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

5.8.2.a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina-PI, ____ de _____ de 2018.

AUTORIDADE COMPETENTE DA UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		
Representante legal		<hr/> Representante legal/Procurador

obs.: caso seja procurador, apresentar com procuração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
A EMPRESA**

A União, por intermédio do(a) .UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no(a) Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.034722/2017-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *SEGURO DE VEÍCULOS da UFPI, tipo SEGURO TOTAL para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não foram estabelecidas condições de garantia no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n° 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
(Processo Administrativo n.º 23111.034722/2017-62)

Local, ____ de ____ de 2018.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL GLOBAL

VALOR TOTAL por extenso:

APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a prestação do serviço, objeto do Pregão Eletrônico 20/2018, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **Nº 20/2018** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que

Pregão Eletrônico SRP nº 20/2018
IRP Nº 24/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.034722/2017-62
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

DADOS BANCÁRIOS: AG: ____ C/C ____ TITULAR: _____ BANCO: _____.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
Processo Administrativo nº 23111.034722/2017-62

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 20/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica junto a UFPI com objetivo de vistoriar a frota de veículos da UFPI (itens da referida licitação), para tomar pleno conhecimento das condições dos mesmos.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE DA UFPI
SIAPE Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CPF Nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO VI
RISCO DE COBERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
(Processo Administrativo n.º 23111.034722/2017-62)

CATEGORIA	CASCO	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)
		DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	
Veículos pesados	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	4.4000,00
Veículos leves	100% da Tabela FIPE	30.000,00	30.000,00	12.000,00	12.000,00	2.2000,00
Motocicletas	100% da Tabela FIPE	15.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	1.1000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO VII

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA UFPI PARA SEGURO (ANO 2018)

ÍTEM	VEÍCULO (Tipo, Marca, Modelo)	ANO		PLACA	COMBUSTÍVEL	SETOR USUÁRIO	RENAVAM	NUMERO CHASSI	SEGURO	
		Fab.	Aquis.	Atual					VENCIMENTO	SEGURADORA
1.	CHEV/Trailblazer LTZ D4A UTILITARI JIPE	2014	2015	PIG-8821	DIESEL	GABINETE	1039475148	9BG156MK0FC416681	16/03/2018	Porto Seguros
2.	Astra Sedan Elegance	2005	2006	LVV-9441	GAS/ALC	GABINETE	872843360	9BGTU69W06B164241	16/03/2018	Porto Seguros
3.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2005	2005	LWD-3447	Gasolina	GABINETE	861704975	9C2JC30705R063011	16/03/2018	Porto Seguros
4.	Renault VAN Master BUS 16 DCI	2006	2007	LWE-7956	DIESEL	GABINETE	906840759	93YCDDUH57J791514	16/03/2018	Porto Seguros
5.	Ford F-250 XLT W21	2008	2009	NIC – 4739	DIESEL	CPCELVAS	124172610	9BFHW21C19B062875	16/03/2018	Porto Seguros
6.	Vectra SD Expression	2008	2009	NIA – 9231	GÁS/ALC	GABINETE	124272410	9BGAD69W09B208889	16/03/2018	Porto Seguros
7.	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG - 9246	GAS	GABINETE	152060936	9CDNF41LJ9M298983	16/03/2018	Porto Seguros
8.	VAN PEUGEOT BOXER JAEDI TUR	2009	2009	NIN-9728	DIESEL	GABINETE	180674773	936ZCXMNCA2046723	16/03/2018	Porto Seguros
9.	ÔNIBUS MERC. BENZ COMIL CAMPIONE	2009	2010	NIQ - 8829	DIESEL	GABINETE	192366742	9BM3821889B654807	16/03/2018	Porto Seguros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

10.	Ônibus Volkswagen MASCA GRANVIA EOD O	2005	2005	LWM-5087	Diesel	GABINETE	867080728	9BWHB82Z05R525740	16/03/2018	Porto Seguros
11.	ÔNIBUS VW NEOBUS SPEC	2010	2010	NIH - 5992	DIESEL	GABINETE	199833710	9532L82W9AR016268	16/03/2018	Porto Seguros
12.	ONIBUS VOLVO	2013	2013	OUE-6089	DIESEL	GABINETE	551776730	9BVT2S922DE383335	16/03/2018	Porto Seguros
13.	FIAT DOBLO	2013	2013	OUB-5066	DIESEL	COM SOCIAL	538912219	9BD119707D1107808	16/03/2018	Porto Seguros
14.	S - 10 / AMBULÂNCIA 2.8 4X2	2009	2009	NID - 4295	DIESEL	HU	145792250	9BG124GJ09C439231	16/03/2018	Porto Seguros
15.	Fiat Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex	2012	2012	OEI - 7286	GAS/ALC	HVU	493191720	9BD255049D8947742	16/03/2018	Porto Seguros
16.	Camionete Nissan-XTerra 2.8 SE	2005	2005	LVY-7268	DIESEL	CSO	871302349	94DTEND226J685827	-	-
17.	FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7658	GAS/ALC	PRAD	981750672	9BFZF10AX88311197	16/03/2018	Porto Seguros
18.	Motocicleta Honda C100 BIS	2003	2003	LVT-1543	Gasolina	CARPITARIA	800516702	9C2HA07003R031118	16/03/2018	Porto Seguros
19.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8491	GÁS/ALC	PRPPG	124111718	9BFZF55A798372556	16/03/2018	Porto Seguros
20.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8451	GÁS/ALC	CSO	124109195	9BFZF55A198372567	16/03/2018	Porto Seguros
21.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8461	GÁS/ALC	PREX	124110207	9BFZF55A198372570	16/03/2018	Porto Seguros
22.	FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7558	GAS/ALC	PRAEC	981748724	9BFZF10A288311212	16/03/2018	Porto Seguros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

23.	Caminhão BAÚ VW 7.100	1997	1997	LVN-0474	Diesel	CSG	691527130	9BWUTAP5XWRB00152	16/03/2018	Porto Seguros
24.	FORD Courier 1.6 L	2006	2007	LVM-5048	Gasolina	CSG	899408141	9BFNSZPPA7B999745	16/03/2018	Porto Seguros
25.	Kombi Volkswagen FURGÃO	2006	2007	LVM-7981	GAS/ÁLCOOL	CSG	906721415	9BFFF07X27P009365	16/03/2018	Porto Seguros
26.	Caminhão Baú Agrale 13000	2007	2008	NHY-4314	Diesel	CSG	966385349	9BYC48A2A8C000067	16/03/2018	Porto Seguros
27.	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC - 1362	DIESEL	CSG	132325217	93ZC68B0198406954	16/03/2018	Porto Seguros
28.	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC - 1382	DIESEL	ALMOX	132327996	93ZC68B0198406956	16/03/2018	Porto Seguros
29.	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB - 0183	DIESEL	CSG	134103300	93ZE2KH0098709474	16/03/2018	Porto Seguros
30.	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB - 0213	DIESEL	CSG	134104048	93ZE2KH0098709469	16/03/2018	Porto Seguros
31.	L-200 4X4 GL	2006	DOAÇÃO	JKH - 9253	DIESEL	CSG	898685567	93XJNK3407C646230	16/03/2018	Porto Seguros
32.	Camioneta Toyota CS	1989	1989	LVN-0378	Diesel	CSO	155651536	9BR0J0050K1005239	16/03/2018	Porto Seguros
33.	Caminhonete Cabine dupla Toyota Hilux	1998	1998	HVU-7229	DIESEL	DOAÇÃO/CSG	162634900	8AJ33LN86W9752672	16/03/2018	Porto Seguros
34.	Camioneta Renault Kangoo EXPRESS16	2006	2007	LWE-7996	Gasolina	R.U	906843901	8A1FC0R156L769157	16/03/2018	Porto Seguros
35.	Peugeot Partner Furgão 800K 16	2008	2008	NIV - 5310	Gasolina	R.U	118103598	8AE5CN6A99G506510	16/03/2018	Porto Seguros
36.	FIAT FIORINO FURGÃO FLEX	2009	2010	NID - 5771	GAS/ÁLCOOL	R.U	193038811	9BD255049A8873231	16/03/2018	Porto Seguros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

37.	FURGÃO RENAULT MASTER	2013	2014	ODW-4991	DIESEL	RU	00992702623	93YMAF4LCEJ237895	16/03/2018	Porto Seguros
38.	Motocicleta Honda CG 150 TITAN KS	2004	2004	LWE-4158	Gasolina	D.COMPRAS	834090848	9C2KC08104R090599	16/03/2018	Porto Seguros
39.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8434	Gasolina	VIGILÂNCIA	918302790	9C2JC30707R146633	16/03/2018	Porto Seguros
40.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8264	Gasolina	VIGILÂNCIA	918299870	9C2JC30707R153521	16/03/2018	Porto Seguros
41.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8444	Gasolina	VIGILÂNCIA	918303567	9C2JC30707R148458	16/03/2018	Porto Seguros
42.	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0866	Gasolina	VIGILÂNCIA	893455644	9C2MD34006R014097	16/03/2018	Porto Seguros
43.	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0836	Gasolina	VIGILÂNCIA	893455059	9C2MD34006R014086	16/03/2018	Porto Seguros
44.	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG – 9206	GAS	VIGILÂNCIA	152059776	9CDNF41LJ9M298980	16/03/2018	Porto Seguros
45.	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG - 4391	GASOLINA	VIGILANCIA	198176627	9CDNF41LJAM295631	16/03/2018	Porto Seguros
46.	Caminhonete Cabine dupla S-10 4x4	1999	1999	AIS-2784	DIESEL	CTT/DOAÇÃO	720340896	9BG138DT0XC924228	16/03/2018	Porto Seguros
47.	Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI-0886	GAS/ALC	CTT	907400337	9BWGF07XX7P007285	16/03/2018	Porto Seguros
48.	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NHU-1373	Diesel	CTT	958329532	9BWR882W78R823277	16/03/2018	Porto Seguros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

49.	Ford Ecosport Flex XL 1.6 FLEX	2008	2008	NHW-5164	GAS/ALC	CTT	963238523	9BFZE14P388947753	16/03/2018	Porto Seguros
50.	L 200 TRITOR	2013	2013	OTI-6139	DIESEL	CTT	569083133	93XJNKB8TDCD77530	16/03/2018	Porto Seguros
51.	FIAT UNO MILLE	2013	2013	ODW-2779	ALC/GAS	CTT	592622363	9BD15902AD6682042	16/03/2018	Porto Seguros
52.	Kombi Volkswagen	2004	2004	LWI-1757	Gasolina	CSG	833448617	9BWGB07X74P007056	16/03/2018	Porto Seguros
53.	Automóvel Fiesta Flex	2008	2008	NIA-7528	GAS/ALC	CCA	981748414	9BFZF10A688311214	16/03/2018	Porto Seguros
54.	Ford Courier 1.6 L	2004	2004	LVM - 7349	Gasolina	C.Parnaíba	841966982	9BFNSZPPA5B968728	16/03/2018	Porto Seguros
55.	Micro-Renault Master BUS 16 DCI	2006	2007	LWE-7976	Diesel	C.Parnaíba	906842735	93YCDDUH57J793671	16/03/2018	Porto Seguros
56.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-7684	Gasolina	C. Parnaíba	918297770	9C2JC30707R153383	16/03/2018	Porto Seguros
57.	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NID - 7077	Diesel	C.Parnaíba	978027477	9BWR882W08R845444	16/03/2018	Porto Seguros
58.	Kombi Volkswagen	2002	2003	LVZ-9271	Gasolina	C.Parnaíba	796559228	9BWGB07X83P007579	16/03/2018	Porto Seguros
59.	TOYOTA HILUX 4 CD SR 5	1998	2008	LVQ - 4874	DIESEL	C.Parnaíba	713539887	8AJ33LNA3W9314022	16/03/2018	Porto Seguros
60.	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-5134	DIESEL	C.PARNAIBA	680336532	9532G82W2DR332667	16/03/2018	Porto Seguros
61.	Ford Courier 1.6 L	2004	2004	LVM-7369	Gasolina	C.Picos	841967318	9BFNSZPPA5B969057	16/03/2018	Porto Seguros
62.	Camioneta NISSAN Frontier 4X4	2007	2008	NIH - 2570	Diesel	C.Picos	949745227	94DCEUD228J972339	16/03/2018	Porto Seguros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

63.	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NID - 7087	Díesel	C.Picos	978026870	9BWR882W38R845390	16/03/2018	Porto Seguros
64.	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-5024	DIESEL	PICOS	680167269	9532G82W6DR332686	16/03/2018	Porto Seguros
65.	Camioneta Ford / F-250 XLT F22	2006	2006	LVO-8847	Díesel	CTF	903712873	9BFFF22CX7B035435	16/03/2018	Porto Seguros
66.	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU-1403	Díesel	CTF	958330298	9BWR882W38R823101	16/03/2018	Porto Seguros
67.	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	2005	2005	LVW-4798	Gasolina	CTF	873769600	9C2KD03306R0070071	16/03/2018	Porto Seguros
68.	Peugeot Partner	2010	2011	NIL-0861	ALC/GAS	CTF	283112085	8ADGJNGAVBG53280	16/03/2018	Porto Seguros
69.	Microônibus Marcopolo VOLARE W8 0N	2009	2009	NIB - 2883	DIESEL	CTF	135495601	93PB12E3P9C029714	16/03/2018	Porto Seguros
70.	NISSAN FRONTIER 4X4 CAB DUPLA	2014	2015	PWD-4674	DIESEL	FLORIANO	01045244659	94DVCUD40FJ532946	16/03/2018	Porto Seguros
71.	FIAT DOBLO	2013	2013	OVY-6027	ALC/GAS	FLORIANO	585438366	9BD119707D1110276	16/03/2018	Porto Seguros
72.	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-4994	DIESEL	FLORIANO	680127119	9532G82W4DR332671	16/03/2018	Porto Seguros
73.	FIAT UNO VIVACE	2013	2014	OVW-8543	ALC/GAS	FLORIANO	1001802141	9BD195102E0513889	16/03/2018	Porto Seguros
74.	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2014	2014	OEG-0722	DIESEL	FLORIANO	00995744556	93PB68N36EC051521	16/03/2018	Porto Seguros
75.	Microônibus Iveco City Class 6013	2004	2004	LVX-4843	DIESEL	FLORIANO	830321110	93ZC6190148312956	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

76.	Caminhoneta AB/CAB.dupla Nissan Frontier 4X4	2014	2015	PVE-1827	DIESEL	CTBJ	01029352400	94DVCUD40FJ4994510	16/03/2018	Porto Seguros
77.	Camioneta Nissan/Frontier 4X4 XE	2005	2005	LVT-2067	Diesel	CTBJ	865747105	94DCMUD225J634352	16/03/2018	Porto Seguros
78.	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU-1423	Diesel	CTBJ	958330530	9BWR882W08R823363	16/03/2018	Porto Seguros
79.	Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI-0946	GAS/ALC	CTBJ	905968751	9BWGF07X87P005437	16/03/2018	Porto Seguros
80.	Caminhão Iveco DAYLY 4912	2000	2001	LVN-6421	Diesel	CTBJ	750633130	93ZC4980118300886	16/03/2018	Porto Seguros
81.	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG – 4381	GASOLINA	CTBJ	198175264	9CDNF41LJAM295629	16/03/2018	Porto Seguros
82.	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2013	2013	NIX-7001	DIESEL	CTBJ	509293719	93PB40N31DC045708	16/03/2018	Porto Seguros
83.	ONIBUS MAXIBUS DOLPHIN	2013	2014	OEH-5952	DIESEL	CTBJ	0104682899	9532E82W4ER416657	16/03/2018	Porto Seguros
84.	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-4944	DIESEL	BOM JESUS	680063820	9532G82W1DR331039	16/03/2018	Porto Seguros
85.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8394	Gasolina	C. P. C. ELVAS	918301645	9C2JC30707R151027	16/03/2018	Porto Seguros
86.	Caminhonete Nissan Frontier 4x4 XE	2007	2008	NIH-2600	Diesel	VIGILANCIA	949747289	94DCEUD228J972402	16/03/2018	Porto Seguros
87.	Micro. Renault Master BUS16 DC1	2006	2007	LWE-7946	Diesel	Campus de parnaíba	906839955	93YCDDUH57J804836	16/03/2018	Porto Seguros
88.	FIAT uno mile	2012	2013	ODU-6828	DIESEL	CPCELVAS	505668351	9BD15802AD6788021	16/03/2018	Porto Seguros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

89.	Caminhonete L200 Triton Cabine dupla	14/15	2014	PIC-9134	DIESEL	CPCELVAS	01011767942	93XSNKB8TFCE92877	16/03/2018	Porto Seguros
90.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA – 8471	GÁS/ALC	CEAD	124110851	9BFZF55A398372568	16/03/2018	Porto Seguros
91.	FORD Ranger XL 13p	2010	2011	NIL-7421	Diesel	CEAD	302081038	8AFER13P1BJ397699	16/03/2018	Porto Seguros
92.	Camioneta MMC/L-200 4X4 GL	2002	2003	LVO - 2080	Diesel	LAPETRO	796160597	93XJNK3403C227516	16/03/2018	Porto Seguros
93.	L 200 TRITON GLS CAB DUPLA	2014	2015	PIA-9837	DIESEL	LAPETRO	01016881255	93XSNKB8TFCE89531	16/03/2018	Porto Seguros
94.	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OUB-3919	ALC/GAS	NUEPES PROF ^a LIS	00547279159	9BD15802AD6845437	16/03/2018	Porto Seguros
95.	Kombi Volkswagen	1999	Conv.	LVS -1080	Gasolina	TROPEN	726426636	9BWZZZ237XP013910	16/03/2018	Porto Seguros
96.	Camioneta L-200 Pick-up	2002	Conv.	LWC -4842	Diesel	TROPEN	775835323	93XHnk3402C219150	16/03/2018	Porto Seguros
97.	Camioneta L-200 Pick-up	2002	Conv.	LVZ - 6713	Diesel	TROPEN	777533693	93XHnk3402C220098	16/03/2018	Porto Seguros